



cis-verde

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

## **EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE**, e este pregoeiro, designado pela portaria nº. 003 de 14 de fevereiro de 2.020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2.019 (Lei de regulamentação do pregão na forma eletrônica), Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2.012**, das instruções Normativas **SEGES/MP nº. 5, de 36 de maio de 2.017 e nº. 3, de 26 de abril de 2.018**, da **Instrução SLTI/MP nº. 01, de 19 de janeiro de 2.010**, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993** e no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2.015**, todas com suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ademais, o Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, no termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável.** motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.<sup>1</sup>

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário infra discriminado:

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de agosto de 2.020 às 8:00hs

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de agosto de 2.020 às 8:00hs

**INÍCIO DA DISPUTA:** 28 de agosto de 2.020 às 10:00hs

**HORÁRIO:** 10 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bll.org.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 7 de agosto de 2.020.

**Sérgio Müller de Miranda**  
Pregoeiro

<sup>1</sup> Vide às regras constitucionais e Edilícias estipuladas nos sub itens 3.3 e 3.6 infra.



cis-verde

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

## SEÇÃO I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **seleção de proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS, através do CONVÊNIO 848875/2017 celebrado com o Ministério da Saúde** conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

## SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado na sede **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola Estado de Minas Gerais, Cadastro de Endereçamento Postal - CEP: 36.800-000, telefone (32)3741-3313, no horário de 08hs às 17hs.
  - 2.1.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone(s): telefone/fax (32) 3741-3313, pela Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Quadro de Avisos do Consórcio **CIS-VERDE**, em conformidade com o Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos e no portal **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br**.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para o Pregoeiro, no endereço da sede Consórcio (**CIS-VERDE**), até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.
  - 2.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações do Edital, incluindo adiamento da data de abertura, poderão ser divulgadas por notas ou avisos publicados no quadro de avisos do Consórcio, conforme regimento interno, no endereço eletrônico do Consórcio **CIS-VERDE: www.cisverde.mg.gov.br** ou através de publicação na Imprensa Oficial da União, com vista a possíveis alterações e avisos, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sede do **CIS-VERDE**, rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800-000, telefone/fax (32) 3741-3313, no horário de **08hs às 17hs**, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao **PREGOEIRO** do Consórcio **CIS-VERDE**, podendo este ser por meio eletrônico ao pregoeiro oficial.
  - 2.3.1 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
  - 2.3.2 As decisões do pregoeiro, poderão ser publicadas no Diário Oficial da União, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Consórcio **CIS-VERDE**.
  - 2.3.3 **Até 5 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, **para entrega dos invólucros de “Habilitação” e “Proposta”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** nos termos deste Edital, cabendo ao Presidente do consórcio juntamente com a Comissão Permanente de Licitações **julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis**, em consonância com o §1º, do art. 41, da Lei n. 8.666/93.
  - 2.3.4 A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.
  - 2.3.5 Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

- 2.3.5 *Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.*
- 2.3.6 *Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação* perante a administração *o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil* que anteceder a abertura da sessão, excluindo o dia de abertura, *tornando precluso o direito (Art.41, §2º da Lei n. 8.666/93).*
- 2.3.7 Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do **Certame**.
- 2.4 Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

### SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrada junta ao Consórcio, e todas aquelas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Leilões e Licitações - BLL**, por meio do sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 3.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 3.2.2 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do **CADE** de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.
- 3.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.
- 3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.2.5 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992.
- 3.2.6 O presente edital não prevê as condições de participação de empresa reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ademais, tal premissa se baseia naquelas licitações que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que pode-se analisar o disposto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.7 Com falência decretada.
- 3.2.8 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.2.9 Que não cumpra ou atendam com as exigências contidas neste Edital e seu (s) anexo (s).
- 3.2.10 Que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1.993.
- 3.2.11 Justificativa para a Vedação de Consórcios:
- a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o

mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

- b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Habilitação; fatos impeditivos; aceitabilidade; conhecimento do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empregador
ANEXO V	Modelo de Declaração de condição de ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Minuta de Contrato

## SEÇÃO V– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Horário de abertura seção eletrônica de credenciamento/habilitação até às **10:00 do dia 28 de agosto de 2020**.
- 6.1.1 O (s) licitante (s) e seu representante legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: **www.bll.org.br**.
- 6.2 O credenciamento dar-se á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para **www.bll.org.br**.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.
- 6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Consórcio, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.5 **O(S) REPRESENTANTE(S) DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO E/OU CADASTRAMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 6.5.1 **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, conforme **inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02** - (modelo **ANEXO III**) - como condição indispensável ao credenciamento da empresa.
- 6.5.2 **PROCURAÇÃO PARTICULAR** (Art. 654 do Código Civil de 2.002) ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente caso de procurador legalmente constituído - (**Vide item 7.1.1.1**).
- a) Não precisam de procuração os representantes legais naturais: os empresários, sócios administradores ou diretores de Sociedade Anônima (chamados de interessados). Deverá, no entanto, ser requerido do empresário (nome do empresário) ou contrato social (sócio administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor), nos quais deverá estar expresso quem irá representar a empresa.
- b) O representante detentor da procuração deverá apresentá-la acompanhada de documento(s) pessoal (ais) com foto Registro Geral de Pessoa Física (RG), preferencialmente constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- 6.5.3 Cópia do **ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL**, que comprove a capacidade do outorgante da **PROCURAÇÃO PARTICULAR** em constituir mandatários, ou seja, foram concedidos por quem de direito. Dispensa esse instrumento se for Procuração Pública. Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício - (**Vide item 7.1.1.1**).
- 6.5.4 O sócio proprietário, dirigente e/ou representante da empresa licitante deverá **apresentar CÓPIA DE DOCUMENTO(S) COM FOTO** do(s) administrador(es) equivalente ao respectivo **Estatuto ou Contrato Social** atualizado - (**Vide item 7.1.1.1**).

## **SEÇÃO VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO:**

- 7.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.
- 7.1.1 A licitante que for vencedora no certame **CASO SEJA SOLICITADO** pelo órgão contratante terá o **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS**, para encaminhar ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Consórcio Intermunicipal **CIS-VERDE (Setor de Licitações e Contratos)**, situado à rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, os documentos exigidos. Podendo serem enviados **VIA POSTAL**, ou presencial junto ao Consórcio **CIS-VERDE** nestes termos:
- 7.1.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, podendo ainda ser oriundos de *sites* da Internet; caso em que, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do “site” que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA**.
- 7.3 O (s) licitante (s) deverá (ão) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 7.4 O (s) licitante (s) deverá (ão) declarar, no campo “*Informações Adicionais*” do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 7.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.9 A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
- 7.11 Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

## SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

- 8.1 A (s) proposta (s) ficará (ão) disponível (is) no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública, o (s) **licitante (s)** poderá (ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.2 Até a data e horário marcados para abertura da sessão o (s) **licitante (s)** deverá (ão) encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação (**MODELO DE PROPOSTA ANEXO VI**).<sup>2</sup>
  - 8.2.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 8.2.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 8.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 8.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos nestes Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 8.6 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não

<sup>2</sup> A proposta deverá conter todas as informações expressas no modelo ANEXO VI deste Edital, sob pena de desclassificação automática pelo Pregoeiro (**GRIGO NOSSO**).



apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 8.7 **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as proposta apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da (s) proposta (s).
- 8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.12 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 8.12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.14 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 8.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.16 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 8.17 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 8.18 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 8.20 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.20.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:
- a) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento contidas neste edital;

- b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- c) A(s) proposta(s) que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.21 A licitante deverá encaminhar junto a proposta **CATÁLOGO ILUSTRATIVO E DESCRITIVO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS**, com todas as especificações técnicas, comprovando a marca do produto, juntamente com a documentação de habilitação, para parecer técnico sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- 8.22 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.22.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 8.22.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 8.22.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 8.22.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.22.5 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.22.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.22.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.22.8 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 8.22.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.22.10 Julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.1.2 O (s) **licitante (s)** somente poderá oferecer lance ou percentual de desconto inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.1.3 O intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (minutos) minutos (art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 (**MODO DE DISPUTA ABERTO**)).
- 9.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **OFERTADO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.
- 9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, fato outro, não havendo novos lances como discriminado, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**. **Artigo 31, parágrafo único do Decreto nº. 10.024, de 20 de set. de 2.019.**
- 9.8 Não será (ão) aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

- 9.14 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital e demais anexos.
- 9.15 Em não havendo lance o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
- 9.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.18.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 9.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada a negociação e, condições deferentes das previstas neste Edital.
- 9.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada, se for o caso, dos **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que **transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.21 As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.1 A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21.2 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.21.3 O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências Editalícias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 10.2.1 Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 10.7.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.2 Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de **ME** ou **EPP**, expedido pela Junta Comercial.

## SEÇÃO XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (Vide, Seção VII - Vide item 7.1.1.1).

- 11.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 11.2.1 Cópia de documento com foto, **RG** ou **HABILITAÇÃO** do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa - (Vide item 7.1.1.1);

- 11.2.2 Registro comercial, no caso de **empresa individual**, com cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.3 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.4 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.5 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 11.3 REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/ME**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- 11.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 11.3.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

### 11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 11.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>3</sup>
- 11.4.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** - menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93** - (Modelo – ANEXO IV).

### 11.5 QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA. (Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 11.5.1 Registro do Produto **ANVISA** dos produtos cujo segmento faça-se necessário.

11.5.1.1 Deverá ser informado o número do Registro do Produto **ANVISA** na Proposta de Preços dos quais o próprio descritivo assim o exigir. Os Registros dos Produtos serão solicitado na fase de aceitação dos itens, juntamente com a proposta atualizada. As proponentes deverão anexar somente o Registro do Produto correspondente ao(s) item(ns) ganho.

<sup>3</sup> Podendo ser retirada no site TST.

- 11.5.2 O equipamento a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.5.2.1 As normas da **ABNT, ANVISA, INMETRO**, conforme especificações e necessidades do equipamento.
- 11.5.2.2 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da **ABNT**.
- 11.5.2.3 As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 11.5.3 **COMPROVAÇÃO DE QUE O LICITANTE FORNECER EQUIPAMENTO(S), SEM RESTRIÇÃO, DE NATUREZA SEMELHANTE AO OBJETO ORA PROPOSTO.**
- 11.5.3.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinalada, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com objeto desta licitação.
- 11.5.4 **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante.

## 11.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA**, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

## 11.7 MICROEMPRESA(S) OU EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE

- 11.7.1 As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (Anexo V); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP**. (ANEXO V).
- 11.7.1.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>4</sup>
- 11.7.2 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar;
- 11.7.3 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (**mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**), ou
- 11.7.4 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

<sup>4</sup> Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa físicas, em presas e outros).

11.7.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.7.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.7.5.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.5.3 **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

## 11.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.8.1.1 As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade do veículo adequado, necessários e exigível para a execução do objeto da presente licitação;

11.8.1.2 Declaração de superveniência de **FATO(S) IMPEDITIVO(S)** da habilitação de modo que não a desabone de participar de licitações públicas e que a empresa não se encontra registrada no **CAFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e nem constam pendências a nenhum grau de administração até a data atual (**ANEXO III**), **observadas as penalidades cabíveis**;

11.8.1.3 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.9 Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;

11.10 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.11.1 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

11.12 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE**, com **EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.13 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

11.14 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

11.15 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.16 **Fica acordado que os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.**

- 11.17 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**
- 11.18 Caso seja de interesse do licitante, o cadastro da empresa pode ser feito antes da data de abertura do certame. Para isso, o proponente deverá apresentar junto ao setor de licitações todos os documentos exigidos nos itens pertinentes a **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO SUPRAMENCIONADOS**, para fins de cadastramento e emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**<sup>5</sup>.
- 11.19 Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado **como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.** Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.
- 11.20 A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 11.21 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.**
- 11.22 **TODA A ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA SERÁ TACITAMENTE ACEITA PELO LICITANTE, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES. O ENCAMINHAMENTO OU ENTREGA DOS ENVELOPES PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**
- 11.23 **GRIFA-SE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ELABORADO E EXECUTADO SEGUINDO TODOS OS TRANSMITES EXIGIDOS EM LEI, COM TEMPO PARA QUE OS PROPONENTES INTERESSADOS PUDESSEM SE MUNIR DE DOCUMENTAÇÃO E SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO PRESENTE, SENDO ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO, QUALQUER FALTA DE DOCUMENTO OU EXIGÊNCIA CONTIDA NESTE EDITAL.**

## 11.24 DISPOSIÇÕES FINAIS/COMPLEMENTARES

- 11.24.1 Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessário à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 11.24.2 Os documentos que **não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de entrega dos envelopes.
- 11.24.2.1 **Fica acordado que os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datado ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
- 11.24.3 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 11.24.4 Considerada cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação d documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

<sup>5</sup> O Registro Cadastral é uma estrutura mantida pelos órgãos/entidades da Administração Pública, que realizam frequentemente licitações, sendo previsto nos artigos 34 a 37 da Lei de licitações. Tem como finalidades o exame antecipado de documentos básicos da empresa cadastrada, facilitando sua participação posterior em licitações, prestando-se também, ao registro do desempenho do licitante/contratado nas licitações e contratações efetuadas.

- 11.24.5 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço.
- 11.24.6 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 11.24.7 A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 11.24.8 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
- 11.24.9 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e/ou contiverem irregularidades insanáveis, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O(a) LICITANTE INABILITADO(a).**
- 11.24.10 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital TODA A ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDADA SERÁ TACITAMENTE ACEITA PELO LICITANTE, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES. O ENCAMINHAMENTO O CADASTRAMENTO PRESSUPÕE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

## SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
- 12.5 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, insto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
- 12.6.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.<sup>6</sup>
- 12.6.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
- 12.6.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 1 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 1 (um) dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- 12.9 O (s) auto (s) do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.10 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

<sup>6</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário, item 9.5.1.



cis-verde



Sistema Único de Saúde

- 12.11 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
- 12.12 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.13 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.
- 14.2 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 14.5 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 15.2 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a Comissão Permanente de



cis-verde



SUS  
Sistema Único de Saúde

Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.3 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Consórcio e para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Consórcio.
- 15.4 A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento.
- 15.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outras conveniente a administração estabelecidas em lei, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
- 15.7 O (s) vencedor (es) deverá (ão), após devidamente convocado (s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar do contrato, quando pendente.
- 15.8 O prazo para entrega dos produtos deverá constar na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO** e prévio empenho da despesa a ser realizada.
- 15.9 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CIS-VERDE** não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.10 Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.11 O fornecimento de materiais **ficará condicionado a necessidade** e interesse do órgão contratante.
- 15.12 A existência de preços registrados não obriga ao **CIS-VERDE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.13 Quando da necessidade de contratação, o **CIS-VERDE**, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
- 15.14 Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor de materiais, através da ordem de fornecimento e prévio empenho.
- 15.15 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições estabelecidas nos Edital.
- 15.16 O Consórcio reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.17 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Consórcio e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

- 15.18 O **CIS-VERDE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 15.19 O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.
- 15.20 A licitante adjudicatária deverá entregar os materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Consórcio.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 16.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo **CIS-VERDE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência.
- 16.2.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio e/ou à Administração.
- 16.2.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos dos consorciados contratantes deste Consórcio, via setor de Finanças de cada consorciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada.
- 16.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na deste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.3.1 Não assinar o contrato ou aceirar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.3.2 Não assinar o contrato, quando cabível;
- 16.3.3 Apresentar documentação falsa;
- 16.3.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.3.6 Não manter a proposta;
- 16.3.7 Cometer fraude fiscal;
- 16.3.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**, e será descredenciado do CRC deste Consórcio, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 16.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16.8 FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS:**

- 16.8.1 **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 16.8.2 **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 16.8.3 **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da aplicação da sanção.
- 16.8.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.8.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o **CIS-VERDE** e com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei n. 8.666/93 Lei das Licitações e Contratos.
- 16.8.7 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.8.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a de outra, ficando estabelecido o percentual máximo de 10% (dez por cento) a incidir no valor a ser contratado, conforme gradação estabelecida na Ata final.
- 16.8.9 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
- 16.8.10 Os procedimentos para as demais penalidades não previstas no item anterior obedecerão a regras descritas em Ata.
- 16.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará (ão) sujeito, sem prejuízo qualquer das infrações ora discriminadas a responsabilidade civil e criminal.
- 16.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



cis-verde

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**www.cisverde.mg.gov.br**

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

## **SEÇÃO XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nos termos estabelecidos no item XI do **Termo de Referência, anexo I deste Edital, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.**

## **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Nos termos estabelecidos no item XIV e subitens do **Termo de Referência, anexo I deste Edital, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.**

## **SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item XIII e subitens do **Termo de Referência, anexo I deste Edital, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.** Ressalta-se que o consórcio não efetuará pagamento antecipado.

## **SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos licitantes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
- 24.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 24.3 Os resultado final e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos do **CIS-VERDE**.
- 24.4 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

## **SEÇÃO XXI - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 7 de agosto de 2.020.

---

Sérgio Müller de Miranda  
**Pregoeiro**



cis-verde

SUS  
Sistema Único de Saúde

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I- INTRODUÇÃO

Aquisição de aparelho de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, visando a qualificação dos Serviços e atendimento prestados aos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**. O aparelho a ser adquirido no presente certame é classificado como Equipamento Técnico, ou seja, que é encontrado apenas em fornecedores específicos.

### II- JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem o intuito de dar cobertura à demanda de atendimento dos serviços de saúde do Consórcio, que abrange os municípios de **Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida, Tombos**. Atualmente o consórcio Cis-verde possui apenas um aparelho **SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL**, o que faz com que o tempo de espera dos pacientes seja longo, uma vez que o mesmo passa por um rigoroso processo de desinfecção ficando submerso em substância apropriada por um intervalo de no mínimo 40 minutos entre cada exame. Com a aquisição de mais um aparelho, atingiremos mais agilidade no serviço e também será evitado a suspensão do serviço quando for preciso encaminhar o aparelho atual para a manutenção ou reparo.

### III- OBJETO

- 3.1 SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL**, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosópio, 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de memória ou computador). Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB, DVI ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. (Observação: na entrega do produto **MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS**).

### **3.2 PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO VEICULA O PREÇO POR ITEM PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O CONVÊNIO 848875/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL:**



ORÇAMENTOS		PREÇO ESTIMADO
EMPRESA 1	R\$ 312.028,00	<b>R\$ 298.976,00</b>
EMPRESA 2	R\$ 285.000,00	
EMPRESA 3	R\$ 299.900,00	

#### IV. FORMA, ENTREGA E PRAZO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 O objeto deste termo deverá ser entregue montado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os acessórios para que sejam recebidos provisoriamente pelo responsável indicado pelo consórcio **CIS-VERDE**.
- 4.2 Quando da conferência da conformidade do equipamento/material permanente, se algum item constante da Nota Fiscal, não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, o material/equipamento, não será recebido e o fornecedor terá 15 (quinze) dias corridos para fazer a troca, caso contrário, ficará sujeito as penalidades implícitas no Edital referente ao atraso na entrega e, posteriormente, a inexecução contratual.
- 4.3 O recebimento definitivo se dará somente depois de verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, instalação do equipamento e treinamento, entrega de toda documentação solicitada e treinamento, a partir do qual passará a contar a garantia do produto;
- 4.4 O prazo para entrega do equipamento deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ofício de solicitação;
- 4.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- 4.6 Todos os equipamentos entregues deverão ser novos, sem qualquer uso, ainda que em demonstração, sendo recusados equipamentos deteriorados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

#### V. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1 A entrega do material permanente/equipamento deverá ser feita em dias úteis, no horário de 8h às 17h conforme endereço a seguir delineado: Sede **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CISVERDE**, rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800–000.
- 5.2 **DO LOCAL** – O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) objeto deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da Solicitação de Fornecimento – SF, e assinatura do contrato, na sede do consórcio.

#### VI. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que refere-se à qualidade do equipamento;
- 6.2 A **CONTRATADA** prestará garantia contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis a ela, ao fornecedor ou ao fabricante, sem ônus para o Consórcio **CIS-VERDE**, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo, atendendo aos chamados de manutenção corretiva em, no máximo 05 (cinco) dias úteis e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 10 (dez) dias úteis;
  - 6.2.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e/ou bem permanente em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material;
- 6.3 O técnico responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição dos equipamentos defeituosos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízos para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil brasileiro.
- 6.4 Indicar o nome, endereço e contatos da empresa responsável pela Assistência Técnica.

- 6.5 Enfim, durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os defeitos dos equipamentos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## VII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 No campo informações adicionais, a proposta deverá conter marca e modelo do produto ofertado, assim como o número do registro na **ANVISA**, uma vez que é produto médico hospitalar e deverá mencionar na nota fiscal o número do convênio e/ou órgãos gerenciadores.

### 7.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Apresentamos a seguir, quadro resumo (check-list) com os documentos a serem apresentados:

#### 7.2.1.1 CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Ddeclaração de Habilitação - Anexo III
02	Carta de Credenciamento - Anexo II
03	Contrato Social
04	Procuração (se necessário)
05	Documentos dos Sócio(s) Administrador(es)
06	Declaração de ME – Anexo V
07	Comprovante de inscrição do Simples Nacional, se for o caso

#### 7.2.1.2 PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PROPOSTA – Anexo VI
02	MANUAL / CATÁLOGO ILUSTRATIVO E DESCRITIVO DO PRODUTO PORTUGUÊS

#### 7.2.1.1 HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Documentos dos Sócios
02	Estatuto Contrato Social
03	CNDT
04	Declaração de Empregador - Anexo IV
05	CNPJ
06	CND-SEF/MG
07	CND-RFB
08	CND-Municipal
09	CRF do FGTS
10	Certidão de Falência e Concordata
11	Registro do Produto na ANVISA
12	Atestado de Capacidade Técnica
13	Alvará de funcionamento VISA
14	Declaração de ME
15	Fatos Impeditivos – Anexo III

## VIII. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 O Consórcio **CIS-VERDE**, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo revogar o contrato caso exista e aplicar o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.
- 8.2 A contratada é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.



cis-verde



SUS  
Sistema Único de Saúde

- 8.3 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CIS-VERDE**.
- 8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.6 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até a sede do **CONSÓRCIO**.
- 8.8 É recomendável aos proponentes realizar visita técnica as instalações do **CIS-VERDE** e, caso necessário, apresentar as adaptações para a entrega.
- 8.9 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

#### **IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.2 Aplicar as penalidades regulares e contratuais, na forma da legislação vigente.
- 9.3 Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- 9.4 Certificar as Notas Fiscais emitidas;

#### **X. DO FISCAL DO CONTRATO**

- 10.1 O Consórcio, através de profissional (is) credenciado (s) e funcionário especificamente designado, será (ão) o (s) responsável (eis) direto (s) pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 10.2 O Consórcio **CIS-VERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio **CIS-VERDE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **CONVÊNIO N° 848875/2017**, firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde e o Cis-Verde e recursos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**. Ressalta-se que caso ultrapasse o valor do convênio será complementada por recurso da seguinte dotação:

01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 112
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 123
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 192

## XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o objeto licitado.
- 12.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Consórcio, que atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo consórcio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus contratante.
- 12.4 O faturamento será mediante a entrega dos materiais, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo órgão responsável do **CIS-VERDE**, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio.
- 12.4.1 O pagamento se dará mediante constatação da entrega dos produtos, prazo e exigências determinadas neste Termo de Referência e Edital.
- 12.4.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o objeto licitado.
- 12.4.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Consórcio, que o Atestará o recebimento da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 12.4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante vencedora, pelo Consórcio e o pagamento ficará pendente até que aquela Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar -sê-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.4.5 O faturamento será mediante o fornecimento, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação e aceitação da nota fiscal pelo órgão responsável da prestação de serviço, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio.

## XIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o prazo máximo estipulado em Lei 8.666/93, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
- 13.2 As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens, ou seja, 2 anos da assinatura do contrato e aceitação do produto.

## XV - DAS SANÇÕES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.



cis-verde

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**www.cisverde.mg.gov.br**

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema Único de Saúde

## **SEÇÃO XVI - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 4 de julho de 2020

---

Sérgio Müller Miranda  
Pregoeiro



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a). "...", portador do documento de identidade (RG) nº. "...", E Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº "...", como representante da empresa "...", CNPJ nº. "...", com sede Endereço completo "...", CEP: "...", para participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CIS-VERDE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2020**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



cis-verde

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema  
Único  
de Saúde

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...".

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** no presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores tendo como base no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
3. Que tomou **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ACEITA AS CONDIÇÕES** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2.020.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa (Razão Social da Empresa) “...”, estabelecida na (endereço completo) “...”, inscrita no CNPJ sob n.º “...”, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) “...”, nacionalidade “...”, portador do Documento de Identidade(RG) sob o número “...”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número“...”, residente e domiciliado (endereço) “...”.

**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). \*

Cidade “...”, data “...” de mês “...” de 2.020.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...". **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como "... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

**Havendo alguma restrição:**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2.020.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2.020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.020

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO.: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTA \_\_\_\_\_ CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_ OP. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

### OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Q.	TIPO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL</b> , composto por processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 V Gastroscópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), possui magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de memória ou computador). Com balanço de branco e ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem e enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB, ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa de tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 800 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastroscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, com sistema óptico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade de campo aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento do canal de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total	1	Unid.		R\$	R\$



cis-verde

# Consórcio Intermunicipal de Saúde

[www.cisverde.mg.gov.br](http://www.cisverde.mg.gov.br)

CNPJ: 02.034.350/0001-02



SUS  
Sistema Único de Saúde

<p>aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Vídeocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, sistema óptico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 30 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro interno aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm. Controle de ângulo mínimo do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carrinho de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de queda de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas de transporte, sendo 01 para o Gastrosκόpio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosκόpio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. (Observação: na entrega do produto <b>MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS</b>).</p>					
---	--	--	--	--	--

Validade da proposta 60 dias

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo CNPJ  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

#### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO “..”/2.020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM “..” E A EMPRESA “..”, visando a **“aquisição de SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS, através do CONVÊNIO 848875/2017 celebrado com o Ministério da Saúde,** conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG – CEP: 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado por sua Presidente, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e de outro a empresa “..”, inscrita no CNPJ sob o nº. “..”, CEP: “..”, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a) o(a) Sr(a). “..”, nacionalidade “..”, portador(a) de CI nº. “..” e CPF sob o nº. “..”, residente e domiciliado(a) “..”, na cidade de “..”, CEP: “..”, de ora em diante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**. Resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2.020, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2.020**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de licitações, Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520 de 2002, e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL**, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosκόpio, 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de memória ou computador). Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB, DVI ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrosκόpio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de

energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosκόpio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosκόpio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. (Observação: na entrega do produto **MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS**).

1.1.1 O valor global do contrato, calculado de acordo com a proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

- 2.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinares da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 2.4 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 2.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no **§1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93**.
- 2.5 O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 2.6 O **COTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos **artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93**, assim como aplicar o disposto no inciso **XI do artigo 24 da referida norma**, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 2.7 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 2.8 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 2.9 **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira reponsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 2.10 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 2.11 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, se não com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o prazo máximo estipulado em Lei 8.666/93, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
- 3.2 As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens, ou seja, 2 anos da assinatura do contrato e aceitação do produto.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **CONVÊNIO N.º 848875/2017**, firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, e recursos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CISVERDE. Ressalta-se que caso ultrapasse o valor do convênio será complementada por recurso da seguinte dotação:

01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 112
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 123
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 13 – Fonte 192

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento se dará mediante constatação da entrega dos produtos licitados dentro prazo, condições e exigências determinadas no Edital e seus demais anexos;
- 5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o objeto licitado.
- 5.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao **CONTRATANTE**, que atestará a mercadoria recebida e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5.3.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo consórcio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus **CONTRATANTE**.
- 5.3.2 O faturamento será mediante a entrega dos produtos, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo órgão responsável do **CONTRATANTE**, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio, a **OBSERVAR**:
- a) As **NOTAS FISCAIS**, acompanhadas das respectivas requisições e ordem de compras, cujos números deverão ser discriminados no corpo desta nota fiscal, ambos recebidos pelo Consórcio após a entrega da mercadoria, serão pagas em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da mesma, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos fará jus a multa pecuniária nos termos do previsto neste contrato, quando não se constituir em outras penalidades.
- 6.2 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:
  - I. Dedução de crédito da **CONTRATADA**;
  - II. Execução da garantia prestada;
  - III. Media judicial apropriada.
- 6.3 A empresa vencedora prestará garantia contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis a ela, ao fornecedor ou ao fabricante, sem ônus para o Consórcio **CIS-VERDE**, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo, atendendo aos chamados de manutenção corretiva em, no máximo 05 (cinco) dias úteis e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 10 (dez) dias úteis;
- 6.6 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e/ou bem permanente em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material;
- 6.7 Indicar o nome, endereço e contatos da empresa responsável pela Assistência Técnica.

## CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O Consórcio **CIS-VERDE**, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo revogar o contrato caso exista e aplicar o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.
- 7.2 A contratada é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
- 7.3 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CIS-VERDE**.
- 7.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.6 Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 A empresa fornecedora é responsável pelo transporte do produto até a sede do **CONSÓRCIO**.
- 7.8 É recomendável aos proponentes realizar visita técnica as instalações do **CIS-VERDE** e, caso necessário, apresentar as adaptações para a entrega.
- 7.9 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.
  - 8.1.1 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
  - 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
  - 8.1.3 Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada para o fornecimento objeto deste, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
  - 8.1.4 Aplicar as penalidades regularmente e contratuais, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2 Este contrato poderá ser rescindido:
  - 9.2.1 Por ato unilateral do Consórcio nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o Consorcio; e;
  - 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
  - 9.2.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.1 Pela inexecução, total ou parcial, dos condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, obedecido os seguintes critérios:
  - 10.2.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade e/ou hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao **CONTRATANTE**;
  - 10.2.2 A recusa injustificada em assinar Termo de Contrato, pela **CONTRATADA** com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas no presente instrumento (contrato), ensejará a aplicação da multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, elaborado em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93:
    - a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** correspondente pelo prazo de 1 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois anos), conforme o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.4 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

10.4.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;

10.4.2 Pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.4.3 Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do **CONTRATANTE**;

10.4.4 Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

10.4.5 O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4.7 Caso o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada.

10.5 A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a **CONTRATADA** ser notificada para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, se quiser, interpor recurso ao Consórcio, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à **CONTRATADA** sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

10.5.1 Em sendo imposta penalidade prevista neste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1 O **CONTRATANTE**, através de seu (s) funcionário (s) designado (s), será (ão) o (s) responsável (eis) direto (s) pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto.



- 12.2 O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Pela efetiva execução do objeto descrito na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ “...”** (XX) a **CONTRATADA**.
- 13.2 O valor contemplado na Subcláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das **PARTES** para pleitear a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14. Serão observados para fins de reajuste dos preços, o contido neste instrumento observado os preceitos dos arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de “...”, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade, dia “...” de mês “...” de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante da empresa contratada

Ass.: Testemunha 1 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: Testemunha 2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_